



Resolução nº 490/CONSEA, de 07 de junho de 2017.

Regimento do Trabalho de Conclusão do curso de licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003181/2016-80;
- Parecer 2132/CGR, do Relator Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
- Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;
- Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o regulamento do Trabalho de conclusão do curso de Licenciatura em Matemática vinculado ao Campus de Ji-Paraná, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 490/CONSEA, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Normatização tem por finalidade regulamentar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus* de Ji-Paraná, indispensável para a obtenção do título de Licenciado em Matemática.

**Art. 2º** Os objetivos do desenvolvimento do TCC por parte dos alunos do Curso de Licenciatura em Matemática, *Campus* de Ji-Paraná, são:

- I- Possibilitar o conhecimento teórico-prático dos elementos constitutivos e as diferentes fases de uma pesquisa científica;
- II- Propiciar o desenvolvimento de uma pesquisa;
- III- Oportunizar a articulação das experiências vivenciadas ao longo do curso, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como nos estágios, numa perspectiva teórico-prática que sintetize a sua formação profissional sob orientação de um docente;
- IV- Promover o desenvolvimento de habilidades da leitura, da escrita e da oralidade;
- V- Oportunizar o aprofundamento bibliográfico em uma determinada temática da Educação, Matemática ou da Educação Matemática.

**TÍTULO II  
DOS COMPONENTES CURRICULARES DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 3º** Compõem os componentes curriculares de desenvolvimento do TCC as disciplinas de Projeto de Pesquisa de TCC e de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 4º** Aos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC compete:

**§ 1º** Ao professor do componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC:

- I – Proporcionar a orientação básica e metodológica do Projeto;
- II – Sugerir professores-orientadores para os alunos em fase de elaboração do Projeto;
- III – Tomar todas as medidas necessárias para a divulgação, organização e o cumprimento das sessões de apresentação e defesa do Projeto;
- IV – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores-orientadores ou alunos matriculados na disciplina;
- V – Encaminhar ao Departamento as cópias das Cartas de Aceite dos professores-orientadores, dos Projetos de Pesquisa do TCC e das Atas das sessões de apresentação e defesa do Projeto;
- VI – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

**§ 2º** Ao professor do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – Proporcionar a orientação básica e metodológica do TCC;
- II – Sugerir professores-orientadores para os alunos, quando necessário;

- III – Tomar todas as medidas necessárias para a divulgação, organização e o cumprimento das sessões de apresentação e defesa do TCC;
- IV – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores-orientadores ou alunos;
- V – Encaminhar ao Departamento as Cartas de Aceite dos professores-orientadores, cópias das Atas das sessões de apresentação e defesa do TCC e cópia digital (conforme critérios da biblioteca da UNIR) da versão definitiva do TCC aprovado por Banca Examinadora;
- VI – Tomar, no âmbito de suas competências, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

### TÍTULO III DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

**Art. 5º** O Projeto de Pesquisa do TCC e o próprio TCC serão desenvolvidos sob a orientação de um professor pertencente ao corpo docente da UNIR.

**Parágrafo Único.** A escolha do professor-orientador dar-se-á, inicialmente, no Departamento; em seguida, em outros departamentos cujo professor se vincule à temática que o aluno deseja realizar seu TCC e, finalmente, em outros *Campi* da UNIR.

**Art. 6º** A escolha do professor-orientador será feita pelo aluno por meio de convite por escrito e homologada posteriormente pelo Departamento em caso de aceite por parte do professor-orientador.

**Art. 7º** Levando em consideração a área de interesse e a distribuição equitativa de alunos-orientandos, sugere-se que cada professor oriente até 05(cinco) alunos por semestre/ano.

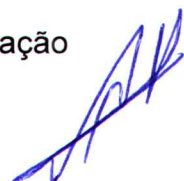
**Art. 8º** O professor-orientador tem as seguintes atribuições:

- I – Atender seus alunos-orientandos;
- II – Participar das Bancas Examinadoras para as quais estiver designado;
- III – Cumprir o calendário divulgado pelos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC e encaminhar aos mesmos os documentos estabelecidos neste Regulamento e as atas das sessões de defesa devidamente preenchidas e assinadas com a respectiva nota do aluno sob sua orientação;
- IV – Frequentar, quando possível, as reuniões convocadas pelos professores das disciplinas de desenvolvimento do TCC;
- V – Informar ao Departamento por escrito os alunos-orientandos que não estão mais sob sua orientação;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 9º** A mudança ou substituição de professor-orientador poderá efetuar-se com a manifestação e justificativa do aluno ou do professor-orientador, por escrito, conforme o caso, direcionada ao professor da disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC ou Trabalho de Conclusão de Curso, havendo algum recurso de uma das partes encaminhado ao Conselho de Departamento.

**Art. 10** A responsabilidade pelo desenvolvimento do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio TCC é do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Art. 11** Pode o aluno, em fase de desenvolvimento do TCC, contar com a colaboração



de profissional que faça parte ou não do quadro de servidores da UNIR, atuando como coorientador, desde que com a devida aprovação expressa de seu professor-orientador.

§ 1º Cabe ao co-orientador oficializar o aceite, devendo constar seu nome nos documentos entregues pelo aluno.

§ 2º No caso de profissional não pertencente ao quadro de servidores da UNIR, cabe declarar ainda atuar como co-orientador sem ônus para esta instituição.

#### **TÍTULO IV DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TCC E DO TCC**

**Art. 12** É considerado aluno em fase de realização do TCC todo aquele regularmente matriculado nos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC ou que esteja sob a orientação de um professor.

**Art. 13** O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Encaminhar, ao docente responsável pelo componente curricular do Projeto de Pesquisa do TCC ou ao Departamento, Carta de Aceite devidamente assinada pelo professor-orientador, em que este declara assumir oficialmente a sua orientação;

II – Frequentar as reuniões de orientação estabelecidas pelo seu professor-orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III – Frequentar as reuniões convocadas pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC;

IV – Cumprir o calendário divulgado pelos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC para a entrega da Carta de Aceite devidamente assinada pelo professor-orientador, do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio TCC, além dos documentos expressos neste Regulamento;

V – Elaborar o Projeto de Pesquisa do TCC e o próprio TCC em conformidade com o presente Regulamento e as instruções de seu professor-orientador e dos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC;

VI – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu Projeto de Pesquisa do TCC e a versão final do seu TCC perante Banca Examinadora;

VII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

#### **TÍTULO V DO PROJETO DE PESQUISA DO TCC**

**Art. 14** O Projeto de Pesquisa do TCC consiste no documento que apresenta o plano previamente estabelecido para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso. Refere-se a etapa de planejamento e descrição da estrutura da investigação a ser desenvolvida.

**Art. 15** A estrutura formal do Projeto de Pesquisa do TCC deve seguir os critérios técnicos atualizados estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo as seguintes etapas:

I – Apresentação: capa, folha de rosto e sumário;

II – Estruturação: tema e delimitação do tema, justificativa, problema, objetivo geral e objetivos específicos, fundamentação teórica, metodologia e cronograma;

III – Referências e bibliografia consultada (opcional);

IV – Elementos pós-textuais: apêndices e anexos (opcionais).



**Art. 16** O objetivo do Projeto de Pesquisa do TCC é delinear a direção e os procedimentos da investigação, ajudando a esclarecer para o próprio aluno os rumos de seu trabalho.

**Art. 17** O Projeto de Pesquisa do TCC deve ser elaborado individualmente pelo aluno em conformidade com este Regulamento e com as orientações do seu professor-orientador.

**Art. 18** O Projeto de Pesquisa do TCC deve ser apresentado e defendido pelo aluno em defesa oral e pública perante Banca Examinadora presidida por seu professor-orientador e composta por 02 (dois) outros membros.

§ 1º Cabe ao professor-orientador a avaliação e aprovação prévia do Projeto de Pesquisa do TCC a ser apresentado por seu aluno-orientando à Banca Examinadora.

§ 2º A apresentação e a defesa perante Banca Examinadora estão condicionadas à matrícula do aluno.

§ 3º Para apreciação por parte da Banca Examinadora o aluno deve encaminhar ao professor-orientador, até o prazo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua apresentação e defesa, que deve ocorrer até o último dia previsto para o término do semestre letivo: 01 (uma) cópia preferencialmente digital ou 03 (três) cópias impressas do respectivo projeto para serem remetidas aos membros da Banca Examinadora.

§ 4º Após a confirmação de encaminhamento de cópia do Projeto aos membros da Banca Examinadora, o professor do componente curricular deve divulgar a composição da referida Banca, horário e local destinado à apresentação e defesa do respectivo projeto.

**Art. 19** No caso de Projeto de Pesquisa do TCC reprovado pela Banca Examinadora, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo o aluno matricular-se novamente na componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC, reiniciando todo o processo de elaboração de um novo projeto, optando ou não por mudança de tema ou professor-orientador.

**Art. 20** Aprovado o Projeto de Pesquisa do TCC, a mudança de tema e de suas linhas gerais somente será permitida mediante a elaboração e entrega de um novo projeto ao professor da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso, e mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Ocorrer a entrega do novo projeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso;

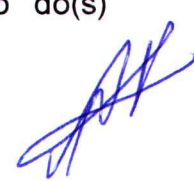
II – Houver a aprovação expressado professor-orientador em continuar com a orientação, ou a concordância por escrito de outro docente em substituí-lo conforme o Art. 9º.

**Parágrafo Único.** Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto de Pesquisa do TCC são permitidas a qualquer tempo, desde que haja autorização do professor-orientador.

## TÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 21** O TCC consiste no documento que representa o resultado de estudo sob a orientação de um professor-orientador, devendo expressar conhecimento do(s) assunto(s) escolhido(s), e ser relatado sob uma das seguintes formas:

I – Uma monografia;



II – Um artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC;

III – Três artigos científicos publicados, no decorrer do curso, em anais de eventos ou revistas científicas.

**Art. 22** A monografia deve ser elaborada considerando-se:

§ 1º Na sua estrutura formal, os critérios técnicos atualizados estabelecidos nas normas da ABNT, compreendendo as seguintes etapas:

I – Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, errata (opcional), folha de aprovação, dedicatória (opcional), agradecimentos (opcional), epígrafe (opcional), resumo na língua vernácula, resumo em língua estrangeira (opcional), lista de ilustrações (opcional), lista de abreviaturas e siglas (opcional), lista de símbolos (opcional) e sumário;

II – Elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão;

III – Elementos pós-textuais: referências, bibliografia consultada (opcional), glossário (opcional), apêndice (opcional), anexo (opcional) e índice (opcional).

§ 2º No seu conteúdo, o objetivo estabelecido no Art. 2º deste Regulamento e a vinculação direta com a área de Matemática ou sobre o conhecimento envolvendo o ensino e aprendizagem da matemática e com o Projeto de Pesquisa do TCC devidamente aprovado na disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC ou na forma do Art. 20 deste Regulamento.

§ 3º Que os elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão) devem compor, no mínimo, 20 (vinte) páginas, e no máximo, 50 (cinquenta) páginas.

**Art. 23** O artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC deve ser elaborado considerando-se:

§ 1º O artigo é a apresentação sintética, em forma de relatório escrito, dos resultados de investigações ou estudos realizados a respeito de uma questão oriundos de Projeto de Pesquisa do TCC.

§ 2º - O artigo deve possuir a seguinte estrutura:

I – Título;

II – Autor e co-autor (professor-orientador);

III – Resumo;

IV – Palavras-chave;

V – Conteúdo (introdução, desenvolvimento textual e conclusão ou considerações finais);

VI – Referências.

§ 3º O artigo deve apresentar a seguinte formatação:

I – O texto deve ser digitado em editor de texto, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; página tamanho A4 (297 x 210 mm), com 2,5 cm de margem superior e inferior; e 3 cm de margem direita e esquerda;

II – Na folha de rosto deve constar o título do trabalho e os dados completos do autor e orientador, na seguinte ordem: nome, filiação institucional (por extenso e sigla), e-mail;

III – É recomendável que o autor submeta o texto à revisão ortográfica e gramatical antes de apresentá-lo à Banca Examinadora;

IV – O artigo deve obedecer à seguinte extensão: Artigos de 40.000 a 70.000 caracteres com espaços (incluídos na contagem o resumo, gráficos, tabelas, figuras e imagens, legendas, notas de rodapé e referências). O resumo deverá conter entre 200 e 500 palavras;

V – Outros aspectos da estrutura formal devem seguir os critérios técnicos atualizados estabelecidos nas normas da ABNT.

**Art. 24** A monografia ou o artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC deve ser elaborado individualmente pelo aluno em conformidade com este Regulamento e com as orientações do seu professor-orientador.

**Art. 25** A apresentação e defesa oral e pública da monografia ou do artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC perante Banca Examinadora, presidida por seu professor-orientador e composta por 02 (dois) outros membros, está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Aprovação do Projeto de Pesquisa do TCC perante Banca Examinadora realizada no componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC ou na forma do Art. 20 deste Regulamento;

II – O aluno-autor da monografia ou do artigo científico deve estar devidamente matriculado na componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso;

III – Avaliação e aprovação prévia da monografia ou do artigo científico por parte do professor-orientador antes de seu encaminhamento à Banca Examinadora;

IV – Encaminhamento, por parte do aluno-autor, de 01 (uma) cópia preferencialmente digital ou 03 (três) cópias impressas da monografia ou do artigo científico (preferencialmente encadernadas em espiral e capa transparente) para os membros da Banca Examinadora, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para sua apresentação e defesa, que deve ocorrer até o último dia previsto para o término do semestre letivo.

**Parágrafo Único.** Após a confirmação de encaminhamento de cópia da monografia ou do artigo científico desenvolvido pelo aluno aos membros da Banca Examinadora, o professor do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso deve divulgar a composição da referida Banca, horário e local destinado à apresentação e defesa.

**Art. 26** Sendo a monografia ou o artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC reprovado pela Banca Examinadora, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo o aluno matricular-se novamente no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo Único.** Neste caso, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e as linhas gerais do Projeto de Pesquisa do TCC devidamente aprovado no componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC ou na forma do Art.20 e também com o mesmo professor-orientador.

**Art. 27** Na modalidade de três artigos científicos devem ser atendidos os seguintes requisitos:

§ 1º Serem trabalhos completos necessariamente publicados em revista científica ou nos anais de eventos, vinculados às temáticas de Educação, Matemática, Educação Matemática;

§ 2º Pelo menos um dos artigos deverá ter o aluno como autor e ser orientado diretamente por um professor do curso que será o único coautor;

§ 3º Dois artigos podem ser compostos por até quatro pessoas, sendo um autor e três co-autores, podendo o aluno ser autor ou co-autor;

§ 4º Caso o aluno opte pelo TCC nesta modalidade deverá se matricular no mesmo semestre, nas componentes curriculares de Projeto de Pesquisa de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso, ficando desobrigado do estabelecido nos artigos 14 ao 20 deste Regulamento;

§ 5º O aluno deverá entregar para o professor da disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC declaração informando que opta por esta modalidade;

§ 6º O professor da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso receberá do aluno os três artigos e respectivas comprovações de suas publicações, e seguirá os trâmites para a apresentação e defesa por parte do aluno perante Banca Examinadora do artigo escrito em coautoria com o professor-orientador de acordo

com Artigo 27, § 2º;

§ 7º O aluno procederá com a apresentação e defesa do artigo escrito em parceria com o professor-orientador, sendo a nota final constituída pela média atribuída pelos componentes da Banca Examinadora mediante avaliação do texto escrito dos três artigos e da apresentação e defesa conforme o parágrafo anterior;

§ 8º O aluno deverá entregar aos professores de Projeto de Pesquisa de TCC e de Trabalho de Conclusão de Curso cópia da Ata de apresentação e defesa para efeitos de lançamento de notas nas referidas disciplinas, sendo que a mesma nota será validada para a disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC.

**Art. 28** Aprovado o TCC, o aluno deve encaminhar ao professor da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso 01 (uma) cópia digital definitiva de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UNIR e com a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º Cabe ao professor-orientador a análise e o encaminhamento por parte do seu aluno-orientando das recomendações suscitadas pela Banca Examinadora na versão definitiva.

§ 2º A versão definitiva deve ser entregue até 15 (quinze) dias após a data da sua apresentação e defesa perante Banca Examinadora.

§ 3º O aluno que não entregar a versão definitiva conforme determinação do parágrafo anterior será considerado reprovado na componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso, devendo novamente matricular-se para concluir o restante do processo.

## **TÍTULO VII DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 29** As Bancas Examinadoras do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio Trabalho de Conclusão de Curso devem necessariamente ser compostas com (03) três profissionais, sendo docentes com conhecimento e interesse na área de abrangência da pesquisa, inclusive os professores responsáveis pelas componentes curriculares de desenvolvimento do TCC, ou outros profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

**Parágrafo Único.** Os membros das Bancas Examinadoras não precisam ser necessariamente os mesmos nas duas disciplinas, ficando a cargo do professor-orientador a indicação dos membros das referidas bancas.

**Art. 30** A Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com os 02 (dois) membros presentes, além do professor-orientador que presidirá a sessão de defesa. Havendo possibilidade técnica poderá um membro da banca participar via teleconferência ou outro dispositivo EAD, desde que apresente antecipadamente por escrito o seu parecer sobre o projeto ou TCC.

**Parágrafo Único.** Não havendo possibilidade de composição da Banca Examinadora ou verificada a ausência justificada do aluno ou membro Banca Examinadora em conformidade com a Normatização Acadêmica da UNIR, será designada nova data para a defesa, durante o mesmo semestre letivo, preferencialmente sem substituição dos membros.

## **TÍTULO VIII DAS SESSÕES DE APRESENTAÇÃO E DEFESA**

**Art. 31** As sessões de apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa do TCC e do





próprio Trabalho de Conclusão de Curso são orais e públicas.

**Art. 32** Nas sessões de defesa do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno tem de 20(vinte) a 30(trinta) minutos para apresentar seu trabalho e os membros da Banca Examinadora até 15 (quinze) minutos cada para fazer a arguição, dispondo ainda o discente de mais 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores.

**Art. 33** Após o encerramento das sessões de defesa do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio Trabalho de Conclusão de Curso, dar-se-á a atribuição das notas por parte da Banca Examinadora, obedecendo ao sistema de notas individuais por cada membro da Banca, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição por parte do aluno.

§ 1º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2º Para ser aprovado, o aluno deve alcançar a nota mínima determinada pela Normatização Acadêmica da UNIR.

**Art. 34** A avaliação final será registrada em Ata devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e será destinada aos professores responsáveis pelas componentes curriculares de Projeto de Pesquisa de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso para o devido lançamento em Diário de Classe das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

## **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** O aluno que deixar de entregar o Projeto de Pesquisa do TCC ou próprio Trabalho de Conclusão de Curso, ou não se apresentar para a defesa oral dos mesmos, sem motivo justificado em conformidade com a Normatização Acadêmica da UNIR, estará automaticamente reprovado.

**Art. 36** Não há recuperação das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa do TCC e ao próprio Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva no semestre.

## **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos professores das componentes curriculares de Projeto de Pesquisa de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso e/ou pelo Conselho do Departamento.

**Art. 38** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos conselhos conforme regimento Geral da UNIR.

